

-DECRETO Nº 214, DE 01 DE JUNHO DE 1992-

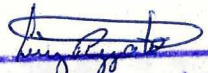
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município -- UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de junho do corrente exercício, em 22,45% -- (vinte e dois, vírgula, quarenta e cinco por cento), índice do IGP/FGV que foi o menor ocorrido no mês de maio, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-*****-160.879,18-(cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove -- cruzeiros e dezoito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 211, de 30 de abril de 1992.

Meridiano, 01 de junho de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do §-4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.